



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025

(Processo Administrativo nº 1667/2025)

AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL RETIFICADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, por meio do Prefeito Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sediado na Rua Onze, n.º 674, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, nos termos do art. 28, inciso I; e art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 6.709/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 23/09/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: ÀS 09:00 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 987789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR, e <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/>, na aba Licitações no qual o edital está disponível para “download”.

(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para **contratação de serviços clínicos veterinários, incluindo procedimentos cirúrgicos e pós-operatórios, exames de imagem e laboratoriais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo/lote único, formados por 89 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor unitário do item;**
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Em se tratando de obras e serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Porém, a apuração final se dará pelo menor valor do GRUPO/LOTE).**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.**

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e tiverem sido anexados até a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, nos termos do item 5.

7.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, o agente de contratação poderá solicitar a apresentação de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, no prazo definido pelo agente de contratação.

7.9.1. Decorrido o prazo definido pelo agente de contratação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço: **<https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/>**.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. Na hipótese de convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, constatada a regularidade dos atos praticados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os valores das melhores propostas por Item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

11.2 A Administração Municipal convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida neste edital.

11.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.4 No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.6 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para o primeiro colocado, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do valor estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

11.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.8 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.9 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.9.1 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

11.10A presente licitação, operada por sistema de registro de preços, estabelecerá ata de registro de preços permanente, com a possibilidade de ingresso de novos fornecedores, a qualquer tempo, mediante pedido do interessado acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

11.10.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

11.10.2 O órgão gerenciador deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10.3 O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso, e somente será aceito de a proposta não for superior ao preço registrado pelo primeiro colocado.

12 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.4 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização pelo índice de correção monetária (IPCA).

13 DO CANCELAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.1.1 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

18.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.1.2 Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU TERMO EQUIVALENTE

14.1 Assinada a Ata de Registro de preços, o adjudicatário poderá ser convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou termo equivalente, podendo, contudo, ser prorrogado, a critério do Município, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

14.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

14.2 O contrato ou termo equivalente será encaminhado no e-mail constante do sistema e será considerado lido no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de envio.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

15.10A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail: agentecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br ou devidamente protocolado à Rua 11, 674 - Centro - CEP: 86140-000 Primeiro de Maio/Paraná – Telefone: (043) 9 9192-1169.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício 2025.

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
212	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1555
213	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
214	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	2002

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.3 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.4 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.5 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.6 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.7 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência e endereço eletrônico: <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> ou agentedcontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br.

19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1 ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.10.2 ANEXO II - Declaração Unificada e Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato

19.10.3 ANEXO III - Modelo de Proposta

19.10.4 ANEXO IV - Termo de Referência

19.10.4.1 Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Primeiro de Maio, em 03 de setembro de 2025.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 1667/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o Município de _____ Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) Fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º 41/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.709/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços clínicos veterinários, incluindo procedimentos cirúrgicos e pós-operatórios, exames de imagem e laboratoriais, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote ____: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 41/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 41/2025**.

O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
212	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1555
213	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
214	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	2002

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, ____ de _____ de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que estão cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

() A licitante e sócios declaram que aceitam que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo licitatório, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, documentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
	Fone:	E-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

_____, _____, _____ de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação do Município de Primeiro de Maio – PR.

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2025.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL:
- ▶ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS incluindo procedimentos cirúrgicos e pós-operatórios, exames de imagem e laboratoriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un	Qtd	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Amputação do pavilhão auricular unilateral de animal até 10 Kg - estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 710,53	R\$ 1.421,06
2	Amputação do pavilhão auricular unilateral de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 770,53	R\$ 1.541,06
3	Amputação do pavilhão auricular unilateral animal acima de 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 810,53	R\$ 1.621,06
4	Enucleação do globo ocular animal até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 519,64	R\$ 1.039,28
5	Enucleação do globo ocular de animal de 11 a 20 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 574,14	R\$ 1.148,28
6	Enucleação do globo ocular de animal acima de 21 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 665,32	R\$ 1.330,64
7	Hérnia inguinal, perineal ou umbilical de animal até 10 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do	Un	5	R\$ 567,61	R\$ 2.838,05

	procedimento.				
8	Hérnia inguinal, perineal ou umbilical de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 608,16	R\$ 1.216,32
9	Hérnia inguinal, perineal ou umbilical de animal de acima 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 660,27	R\$ 1.320,54
10	Amputação de membro anterior de animal até 10 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	5	R\$ 623,84	R\$ 3.119,20
11	Amputação de membro anterior de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento	Un	5	R\$ 685,48	R\$ 3.427,40
12	Amputação de membro anterior de animal acima de 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	5	R\$ 817,48	R\$ 4.087,40
13	Amputação de membro posterior de animal até 10 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	7	R\$ 626,35	R\$ 4.384,45
14	Amputação de membro posterior de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	7	R\$ 768,16	R\$ 5.377,12
15	Amputação de membro posterior de animal acima de 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	7	R\$ 872,96	R\$ 6.110,72
16	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em membro torácico (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

17	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em membro torácico (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal até 11 A 20 Kg-estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
18	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em membro torácico (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal acima de 21 Kg-estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	4	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
19	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em membro pélvico (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal de até 10 Kg-estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 2.033,33	R\$ 4.066,66
20	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em membro pélvico (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal de 11 a 20 Kg-estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	5	R\$ 2.233,33	R\$ 11.166,65
21	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em membro pélvico (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal acima de 21 Kg-estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	3	R\$ 2.483,33	R\$ 7.449,99
22	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em pelve e suas articulações (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal até 10 Kg-estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	3	R\$ 1.883,33	R\$ 5.649,99
23	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em pelve e suas articulações (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal de 11 a 20 Kg-estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	3	R\$ 2.066,67	R\$ 6.200,01

24	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em pelve e suas articulações (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal acima de 21 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 2.333,33	R\$ 4.666,66
25	Retirada de pinos, placas, parafusos de animal até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	3	R\$ 998,93	R\$ 2.996,79
26	Retirada de pinos, placas, parafusos de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	3	R\$ 1.061,43	R\$ 3.184,29
27	Retirada de pinos, placas, parafusos de animal acima de 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	3	R\$ 1.111,43	R\$ 3.334,29
28	Cesariana com Ovariosalpingohisterectomia (OSH) de animal até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	5	R\$ 618,85	R\$ 3.094,25
29	Cesariana com Ovariosalpingohisterectomia (OSH) de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	3	R\$ 718,51	R\$ 2.155,53
30	Cesariana com Ovariosalpingohisterectomia (OSH) de animal acima de 21Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	3	R\$ 819,81	R\$ 2.459,43
31	Mastectomia unilateral total de animal até 10 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 760,95	R\$ 1.521,90
32	Mastectomia unilateral total de animal de 11 a 20 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 918,27	R\$ 1.836,54

33	Mastectomia unilateral total de animal acima de 21 KG estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 1.066,54	R\$ 2.133,08
34	Mastectomia simples (retirada de uma mama) de animal até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 766,67	R\$ 1.533,34
35	Mastectomia simples (retirada de uma mama) de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 846,67	R\$ 1.693,34
36	Mastectomia simples (retirada de uma mama) de animal acima de 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 971,67	R\$ 1.943,34
37	Ovariosalpingohisterectomia (OSH) para tratamento de Piometra, para animais até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	6	R\$ 503,37	R\$ 3.020,22
38	Ovariosalpingohisterectomia (OSH) para tratamento de Piometra, animais de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	6	R\$ 632,90	R\$ 3.797,40
39	Ovariosalpingohisterectomia (OSH) para tratamento de Piometra, animais acima de 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	6	R\$ 693,73	R\$ 4.162,38
40	Transfusão de sangue estando incluso os medicamentos e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	15	R\$ 390,27	R\$ 5.854,05
41	Retirada de cálculo da vesícula urinária de animal até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	7	R\$ 841,67	R\$ 5.891,69
42	Retirada de cálculo da vesícula urinária de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	5	R\$ 908,61	R\$ 4.543,05
43	Retirada de cálculo da vesícula urinária de animal	Un	2	R\$ 984,15	R\$ 1.968,30

	acima de 21 Kg-estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.				
44	Internamento para animais de até 10 Kg- valor diário estando inclusos os medicamentos, alimentação, cuidados veterinários, consultas, tratamento de diversas doenças (principalmente Erliquiose, Parvovirose, Cinomose, doenças de pele, feridas, procedimentos que necessitem de anestesia, já estando incluso o valor cobrado para anestesia e outras doenças eventuais que possam ocorrer) e demais custos adicionais que possam ser gerados em um internamento e tratamento.	Un	600	R\$ 135,80	R\$ 81.480,00
46	Internamento para animais de 11 a 20 Kg- valor diário estando inclusos os medicamentos, alimentação, cuidados veterinários, consultas, tratamento de diversas doenças (principalmente Erliquiose, Parvovirose, Cinomose, doenças de pele, feridas, procedimentos que necessitem de anestesia, já estando incluso o valor cobrado para anestesia e outras doenças eventuais que possam ocorrer) e demais custos adicionais que possam ser gerados em um internamento e tratamento.	Un	400	R\$ 139,57	R\$ 55.828,00
47	Internamento para animais acima de 21 Kg- valor diário estando inclusos os medicamentos, alimentação, cuidados veterinários, consultas, tratamento de diversas doenças (principalmente Erliquiose, Parvovirose, Cinomose, doenças de pele, feridas, procedimentos que necessitem de anestesia, já estando incluso o valor cobrado para anestesia e outras doenças eventuais que possam ocorrer) e demais custos adicionais que possam ser gerados em um internamento e tratamento.	Un	350	R\$ 171,05	R\$ 59.867,50
48	Cirurgia para retirada de corpo estranho do estômago/ intestino (enteroanastomose/enterotomia/gastrotomia), animal até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	3	R\$ 765,02	R\$ 2.295,06
49	Cirurgia para retirada de corpo estranho do estômago/ intestino (enteroanastomose/enterotomia/gastrotomia), animal de 11 a 20 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	3	R\$ 805,02	R\$ 2.415,06
50	Cirurgia para retirada de corpo estranho do	Un	3	R\$ 875,02	R\$ 2.625,06

	estômago/ intestino enteroanastomose/enterotomia/gastrotomia), animal acima de 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.				
51	Eutanásia até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 164,29	R\$ 328,58
52	Eutanásia de animais de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 193,07	R\$ 386,14
53	Eutanásia acima de 20 Kg- estando inclusos os medicamentos e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Un	2	R\$ 214,88	R\$ 429,76
54	Tratamento para Tumor Venéreo Transmissível -TVT valor diário estando inclusos os medicamentos, alimentação, cuidados veterinários, internamento, consultas, tratamento do TVT e demais custos.	Un	2	R\$ 432,01	R\$ 864,02
55	Radiografia torácica simples com 2 posições.	Un	15	R\$ 161,71	R\$ 2.425,65
56	Radiografia abdominal simples com 2 posição.	Un	20	R\$ 161,71	R\$ 3.234,20
57	Radiografia pélvica, simples com 2 posições.	Un	6	R\$ 161,71	R\$ 970,26
58	Radiografia de membro torácico ou pélvico, simples com 2 posições.	Un	20	R\$ 161,71	R\$ 3.234,20
59	Ultrassonografia abdominal.	Un	25	R\$ 154,94	R\$ 3.873,50
60	Ultrassonografia inguinal.	Un	25	R\$ 159,09	R\$ 3.977,25
61	Exame/teste rápido para diagnóstico de Cinomose.	Un	25	R\$ 83,82	R\$ 2.095,50
62	Exame bioquímico.	Un	250	R\$ 82,91	R\$ 20.727,50
63	Exame/teste rápido para diagnóstico de Parvovirose.	Un	35	R\$ 74,65	R\$ 2.612,75
64	Hemograma completo.	Un	250	R\$ 45,37	R\$ 11.342,50
65	Citologia de pele.	Un	10	R\$ 77,71	R\$ 777,10
66	Exame histológico (biópsia) de 1 nódulo.	Un	5	R\$ 193,73	R\$ 968,65
67	Antibiograma.	Un	5	R\$ 86,44	R\$ 432,20
68	Teste rápido de FIV / FELV.	Un	25	R\$ 107,08	R\$ 2.677,00
69	Teste rápido de Erliquiose.	Un	100	R\$ 80,46	R\$ 8.046,00
70	Teste rápido para giárdia.	Un	25	R\$ 93,90	R\$ 2.347,50
71	Cirurgia de Laparotomia exploratória com resolução cirúrgica do caso, para animais até 10kg.	Un	10	R\$ 675,42	R\$ 6.754,20
72	Cirurgia de Laparotomia exploratória com resolução cirúrgica do caso, para animais até 11 a 20 kg.	Un	10	R\$ 788,46	R\$ 7.884,60
73	Cirurgia de Laparotomia exploratória com resolução cirúrgica do caso, para animais acima de 20 kg.	Un	10	R\$ 987,65	R\$ 9.876,50
74	Endoscopia para biopsia ou remoção de corpo estranho em estômago ou intestino em animais até 10 kg.	Un	3	R\$ 936,67	R\$ 2.810,01
75	Endoscopia para biopsia ou remoção de corpo estranho em estômago ou intestino em animais até 11 a 20 kg.	Un	3	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00

76	Endoscopia para biopsia ou remoção de corpo estranho em estomago ou intestino em animais acima de 20 kg.	Un	3	R\$ 1.020,00	R\$ 3.060,00
77	Cirurgia de enterotomia para animais até 10 kg.	Un	3	R\$ 694,65	R\$ 2.083,95
78	Cirurgia de enterotomia para animais até 11 a 20 kg.	Un	3	R\$ 786,65	R\$ 2.359,95
79	Cirurgia de enterotomia para animais acima de 20 kg.	Un	3	R\$ 840,65	R\$ 2.521,95
80	Limpeza de tártaro e extração de dentes para animais até 10 kg.	Un	15	R\$ 320,61	R\$ 4.809,15
81	Limpeza de tártaro e extração de dentes para animais até 11 a 20 kg.	Un	8	R\$ 379,52	R\$ 3.036,16
82	Limpeza de tártaro e extração de dentes para animais acima de 20 kg.	Un	8	R\$ 429,52	R\$ 3.436,16
83	Exame de urinálise.	Un	10	R\$ 40,68	R\$ 406,80
84	Exame de urocultura e antibiograma.	Un	10	R\$ 127,53	R\$ 1.275,30
85	Exame de análise de efusão peritoneal/ torácica.	Un	5	R\$ 158,43	R\$ 792,15
86	Exame de TSH.	Un	6	R\$ 123,49	R\$ 740,94
87	Exame de T4 total.	Un	6	R\$ 95,11	R\$ 570,66
88	Exame T4 livre por diálise.	Un	6	R\$ 206,11	R\$ 1.236,66
89	Serviço de esterilização cirúrgica (Ovariosalpingohisterectomia e orquiectômica), marcação e identificação através de microchipagem em cães e gatos (incluso microchip, medicação pós cirurgia com uso de antibiótico, antiinflamatório e analgésico).	Un	400	R\$ 444,65	R\$ 177.860,00
91	Serviços de microchipagem em cães e gatos (incluso microchip)	Un	400	R\$ 46,52	R\$ 18.608,00
Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.					
TOTAL ESTIMADO R\$ R\$ 685.299,83					

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vigência

1.3. A opção será por Registro de Preços, sendo que a ata vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A Contratada deverá:

5.1.1. Assegurar a integridade dos produtos a serem adquiridos, dentro das especificações e condições do edital e termo de referência e assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, medicamentos e serviços fornecidos.

5.1.2. Dispor de empregados habilitados com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como os documentos relativos à execução dos objetos.

5.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e em condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.5. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

5.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas de entrega e recolha dos animais

5.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estima de custos e que resultem em aumento de despesas para a Contratante.

5.1.8. Descartar todo animal que vier a óbito por qualquer procedimento, internamento ou exame veterinário referente a este processo de licitação de forma correta e sem causar prejuízos ao meio ambiente.

5.1.9. Considerar todos os custos para os procedimentos, exames, alimentação, internamento e medicamentos necessários aos cuidados bem como as condições adequadas de transporte de animais.

5.1.10. Assegurar que todas as instalações estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária ou outros documentos necessários e exigidos pela legislação.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

5.1.12. Garantir que seus funcionários estejam devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva.

5.1.13. Fiscalizar quanto ao uso de EPIs e EPCs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los.

5.1.14. Atender prontamente as solicitações da contratante.

5.1.15. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

5.1.16. Manter todas obrigações assumidas tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato.

5.1.17. Assegurar a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado.

5.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.20. É de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar o transporte dos animais, devendo busca-los no prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação, bem como providenciar o retorno dos mesmos ao local de origem após os procedimentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. É vedado contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório mensal de atividades realizadas.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso de mais de 30 (trinta) dias pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR preço por lote.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.14. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.14.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.3. Apresentar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

8.14.4. Apresentar comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com a proponente, na data prevista para entrega dos documentos, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social ou declaração de contratação futura.

8.14.5. Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo Município de sede da empresa, ou, em caso de Unidade Móvel, pelo Município onde está cadastrada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA APLICADA A PESQUISA DE PREÇO

9.1. Conforme Parágrafo Primeiro do Art. 23 da Lei 14.133/21 e Art. 11 e 12 do Decreto Municipal 6.709/2025, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, preferencialmente no Paraná.

II – Editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio Município, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V – Consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas com o mesmo objetivo.

9.2. Conforme estabelece o art. 12 do referido Decreto, o método de cálculo a ser utilizado, incidirá sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros elencados no subitem anterior, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9.3. Em cumprimento a determinação imposta, os valores obtidos foram consolidados em planilha específica, e para a formação do preço referencial foi considerada a MÉDIA dos valores.

9.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 685.299,83 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato:

Taisa Aparecida Pansonato de Oliveira
(Matrícula 401678)

[Primeiro de Maio], [data do protocolo]

Lusia Baffa Clavero
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Assinado por: Lusia Baffa Clavero 02/09/2025 16:47:40



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

APENSO DO ANEXO IV ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI Nº 14.133/2021

Área Requisitante
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Descrição da necessidade
Prover os cuidados indispensáveis e obrigatórios aos animais errantes do município, adotando políticas responsáveis e práticas efetivas, através da realização de exames clínicos laboratoriais e de imagem visando identificar doenças parasitárias infecciosas bem como os tratamentos e procedimentos cirúrgicos necessários para a garantia da saúde e controle de natalidade de cães e gatos. A necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada à promoção do bem-estar animal e à proteção da saúde pública, ambos de interesse coletivo, assegurando atendimento adequado aos animais em situações de enfermidades, bem como eventual necessidade de prevenção de zoonoses ou controle reprodutivo. A ausência do acesso a serviços médico-veterinários pode resultar em agravamento do quadro de saúde dos animais, além de potenciais riscos à saúde humana, considerando a convivência próxima e os riscos de transmissão de doenças. Neste contexto, identificou-se a necessidade de disponibilizar um conjunto de serviços especializados que engloba consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica e a realização de exames laboratoriais e de imagem para animais comunitários e abandonados. A demanda gerada decorre da identificação de um elevado número de animais com demandas reprimidas por atendimento veterinário nessas comunidades, sendo imprescindível oferecer suporte preventivo, diagnóstico e terapêutico visando o controle populacional, a melhoria das condições de saúde animal e a mitigação de riscos sanitários para toda a coletividade. Assim, a demanda é plenamente vinculada ao interesse público, ao contribuir para a saúde pública, o respeito à dignidade animal e a promoção da cidadania, ao proporcionar o acesso a serviços através de atendimento de animais comunitários e abandonados que também impactam o contexto social e sanitário local.

Descrição da solução
Contratação de serviços clínicos veterinários incluindo procedimentos cirúrgicos e pós-operatórios, exames de imagem e laboratoriais para os animais errantes do município. A solução escolhida consiste na contratação de serviços clínicos veterinários abrangentes, voltados especificamente ao atendimento dos animais errantes do município. Esta modalidade prevê a disponibilização de consultas clínicas, realização de procedimentos cirúrgicos e pós-operatórios, bem como a execução de exames de imagem e laboratoriais necessários para o diagnóstico e tratamento adequado desses animais. O objetivo central é garantir o acesso a cuidados médico-veterinários de qualidade para animais sem tutor definido, que circulam livremente pelo território

municipal, promovendo o bem-estar animal e contribuindo para a proteção da saúde pública.

A contratação desses serviços permite que os animais errantes recebam atendimento em clínicas veterinárias devidamente habilitadas, com infraestrutura compatível para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, além de exames complementares essenciais para o correto manejo dos casos. O atendimento inclui desde a triagem clínica, passando por intervenções cirúrgicas (como esterilizações, tratamentos de traumas e outras necessidades cirúrgicas), acompanhamento pós-operatório e monitoramento da recuperação, até a realização de exames laboratoriais e de imagem para suporte diagnóstico.

Essa solução atende de forma eficaz às necessidades identificadas, pois possibilita o controle populacional dos animais errantes, reduzindo riscos de zoonoses e de transmissão de doenças, além de mitigar impactos negativos à coletividade decorrentes do abandono e da superpopulação animal. Ao garantir o acesso a serviços clínicos e cirúrgicos, o município promove a saúde animal, a dignidade dos animais errantes e a segurança sanitária da população humana, em consonância com as diretrizes de saúde pública e proteção animal.

A prestação dos serviços será realizada por equipe técnica qualificada, registrada nos respectivos conselhos profissionais, e em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, legislação sanitária federal, estadual e municipal, e demais normativas aplicáveis. O manejo dos animais será realizado de forma humanitária, com observância dos protocolos de biossegurança, guarda responsável e destinação adequada dos resíduos gerados.

Do ponto de vista social, a solução contribui para a promoção da cidadania e do respeito à vida animal, ao mesmo tempo em que reduz potenciais conflitos e riscos sanitários associados à presença de animais errantes em áreas urbanas. Sob a ótica ambiental, a correta destinação dos resíduos e o controle populacional colaboram para a sustentabilidade e a mitigação de impactos negativos ao meio ambiente.

Em termos econômicos, a contratação de serviços clínicos veterinários para animais errantes permite ao município ajustar a oferta conforme a demanda real, otimizando recursos públicos e evitando investimentos elevados em infraestrutura fixa. Dessa forma, a solução proposta alinha-se aos princípios de economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, promovendo o atendimento integral das necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.

a) Sim. A solicitação está alinhada ao planejamento da Área Requisitante.

b) Sim. Pregão nº 27/2024, sem histórico que revele qualquer ocorrência ou falhas.

c) Sim, foram consideradas todas as alternativas disponíveis para atender o disposto na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir o atendimento adequado da necessidade identificada – promoção do bem-estar animal e proteção da saúde pública por meio da disponibilização de serviços médico-veterinários a animais em situação de vulnerabilidade e à coletividade, é essencial o detalhamento de requisitos alinhados à legislação vigente, aos princípios do interesse público e às melhores práticas de sustentabilidade.

Os serviços exigidos devem contemplar, minimamente, consultas clínicas veterinárias, realização de procedimentos clínicos diversos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica e execução de exames laboratoriais e de imagem. É imprescindível que o atendimento seja direcionado a animais comunitários e em situação de abandono, sempre considerando as normas de biossegurança e o manejo humanitário.

A prestação dos serviços deve observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, em especial a Lei nº 5.517/1968 (que regula o exercício da Medicina Veterinária), o Decreto nº 64.704/1969 (que dispõe sobre as atividades dos médicos veterinários), bem como as normativas de vigilância sanitária federal, estadual e municipal, as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), notadamente as que tratam das condições para funcionamento de estabelecimentos veterinários, de biossegurança, de guarda responsável e de procedimentos cirúrgicos, além das leis ambientais e de proteção animal. Especial atenção deve ser dada à Lei nº 14.064/2020, que trata de crimes contra a vida, a saúde e a integridade de animais, estabelecendo parâmetros para o manejo, o cuidado e o respeito à dignidade animal. Em relação à saúde pública, devem ser seguidos os critérios e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde Animal (OMSA), sobretudo na prevenção e controle de zoonoses, segurança ocupacional e manejo responsável dos resíduos oriundos das atividades médico-veterinárias.

Entre os requisitos essenciais, destaca-se a exigência de equipe técnica especializada e registrada nos respectivos conselhos profissionais, infraestrutura adequada — inclusive equipamentos para exames laboratoriais e de imagem — e insumos que assegurem a prestação dos serviços com qualidade, segurança e agilidade. O ambiente de atendimento deve prezar pelo conforto, higiene e bem-estar dos animais, assegurando isolamento e manejo apropriados nos casos de enfermidades transmissíveis.

A adequação do atendimento à dimensão social se dá ao permitir o acesso equitativo aos serviços para camadas da população mais vulneráveis, estendendo o benefício à coletividade por meio da promoção da saúde pública e do controle de zoonoses. Do ponto de vista ambiental, os procedimentos devem prever a separação e destinação correta de resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes, adoção de protocolos de uso racional de medicamentos, combate ao desperdício de materiais e

promoção de campanhas educativas sobre guarda responsável e controle populacional, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais negativos.

Na perspectiva econômica, é fundamental o equilíbrio entre qualidade, custos e escala dos serviços, evitando exigências excessivas que restrinjam o caráter competitivo em eventual procedimento licitatório, de acordo com o previsto nos incisos II do § 1º do art. 18 e VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Isso garante a participação ampla no mercado sem comprometer o atendimento dos interesses públicos envolvidos.

Portanto, os requisitos necessários para o atendimento da demanda compreendem: cobertura adequada dos serviços médico-veterinários preventivos e curativos a animais em situação de vulnerabilidade; observância integral das normas vigentes relacionadas à saúde pública, ao exercício da medicina veterinária e à proteção animal; infraestrutura compatível com a complexidade dos procedimentos; equipe técnica qualificada; manejo humanitário e biosseguro dos animais atendidos; observância da sustentabilidade ambiental, social e econômica dos serviços prestados; e adoção de práticas que promovam o acesso, a qualidade e a segurança do atendimento, sem estabelecer exigências que limitem injustificadamente o universo de potenciais prestadores ou fornecedores.

Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

A quantidade foi definida pela secretaria requisitante conforme demonstrado em anexo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Amputação do pavilhão auricular unilateral de animal até 10 Kg - estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
2	Amputação do pavilhão auricular unilateral de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
3	Amputação do pavilhão auricular unilateral animal acima de 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
4	Enucleação do globo ocular animal até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
5	Enucleação do globo ocular de animal de 11 a 20 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
6	Enucleação do globo ocular de animal acima de 21 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
7	Hérnia inguinal, perineal ou umbilical de animal até 10 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	5

8	Hérnia inguinal, perineal ou umbilical de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
9	Hérnia inguinal, perineal ou umbilical de animal de acima 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
10	Amputação de membro anterior de animal até 10 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	5
11	Amputação de membro anterior de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	5
12	Amputação de membro anterior de animal acima de 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	5
13	Amputação de membro posterior de animal até 10 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	7
14	Amputação de membro posterior de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	7
15	Amputação de membro posterior de animal acima de 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	7
16	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em membro torácico (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	1
17	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em membro torácico (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal até 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	4
18	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em membro torácico (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal acima de 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	4
19	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em membro pélvico (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal de até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
20	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em membro pélvico (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	5
21	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em membro pélvico (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal acima de 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	3

22	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em pelve e suas articulações (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	3
23	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em pelve e suas articulações (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal de 11 a 20 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	3
24	Cirurgia de redução de fraturas, ou politraumatismo em pelve e suas articulações (aplicação de pino, placa, cerclagem, imobilização) de animal acima de 21 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
25	Retirada de pinos, placas, parafusos de animal até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	3
26	Retirada de pinos, placas, parafusos de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	3
27	Retirada de pinos, placas, parafusos de animal acima de 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	3
28	Cesariana com Ovariosalpingohisterectomia (OSH) de animal até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	5
29	Cesariana com Ovariosalpingohisterectomia (OSH) de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	3
30	Cesariana com Ovariosalpingohisterectomia (OSH) de animal acima de 21Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	3
31	Mastectomia unilateral total de animal até 10 K gestando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
32	Mastectomia unilateral total de animal de 11 a 20 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
33	Mastectomia unilateral total de animal acima de 21 KG estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
34	Mastectomia simples (retirada de uma mama) de animal até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
35	Mastectomia simples (retirada de uma mama) de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
36	Mastectomia simples (retirada de uma mama) de animal acima de 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-	Unidade	2

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

	operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.		
37	Ovariosalpingohisterectomia (OSH) para tratamento de Piometra, para animais até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	6
38	Ovariosalpingohisterectomia (OSH) para tratamento de Piometra, animais de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	6
39	Ovariosalpingohisterectomia (OSH) para tratamento de Piometra, animais acima de 21 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	6
40	Transfusão de sangue estando incluso os medicamentos e todos os demais custos que possa ter para realização do procedimento.	Unidade	15
41	Retirada de cálculo da vesícula urinária de animal até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	7
42	Retirada de cálculo da vesícula urinária de animal de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	5
43	Retirada de cálculo da vesícula urinária de animal acima de 21 Kg-estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
44	Internamento para animais de até 10 Kg- valor diário estando inclusos os medicamentos, alimentação, cuidados veterinários, consultas, tratamento de diversas doenças (principalmente Erliquiose, Parvovirose, Cinomose, doenças de pele, feridas, procedimentos que necessitem de anestesia, já estando incluso o valor cobrado para anestesia e outras doenças eventuais que possam ocorrer) e demais custos adicionais que possam ser gerados em um internamento e tratamento.	Unidade	600
45	Internamento para animais de 11 a 20 Kg- valor diário estando inclusos os medicamentos, alimentação, cuidados veterinários, consultas, tratamento de diversas doenças (principalmente Erliquiose, Parvovirose, Cinomose, doenças de pele, feridas, procedimentos que necessitem de anestesia, já estando incluso o valor cobrado para anestesia e outras doenças eventuais que possam ocorrer) e demais custos adicionais que possam ser gerados em um internamento e tratamento.	Unidade	400
46	Internamento para animais acima de 21 Kg- valor diário estando inclusos os medicamentos, alimentação, cuidados veterinários, consultas, tratamento de diversas doenças (principalmente Erliquiose, Parvovirose, Cinomose, doenças de pele, feridas, procedimentos que necessitem de anestesia, já estando incluso o valor cobrado para anestesia e outras doenças eventuais que possam ocorrer) e demais custos adicionais que possam ser gerados em um internamento e tratamento.	Unidade	350
47	Cirurgia para retirada de corpo estranho do estômago/ intestino (enteroanastomose/enterotomia/gastrotomia), animal até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	3
48	Cirurgia para retirada de corpo estranho do estômago/ intestino (enteroanastomose/enterotomia/gastrotomia), animal de 11 a 20 Kg estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-	Unidade	3

	operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.		
49	Cirurgia para retirada de corpo estranho do estômago/ intestino nteroanastomose/enterotomia/gastrotomia), animal acima de 20 Kg- estando inclusos os medicamentos para o procedimento cirúrgico, pós-operatório e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	3
50	Eutanásia até 10 Kg- estando inclusos os medicamentos e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
51	Eutanásia de animais de 11 a 20 Kg- estando inclusos os medicamentos e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
52	Eutanásia acima de 20 Kg- estando inclusos os medicamentos e todos os demais custos que possa ter para a realização do procedimento.	Unidade	2
53	Tratamento para Tumor Venéreo Transmissível -TVT valor diário estando inclusos os medicamentos, alimentação, cuidados veterinários, internamento, consultas, tratamento do TVT e demais custos.	Unidade	2
54	Radiografia torácica simples com 2 posições.	Unidade	15
55	Radiografia abdominal simples com 2 posição.	Unidade	20
56	Radiografia pélvica, simples com 2 posições.	Unidade	6
57	Radiografia de membro torácico ou pélvico, simples com 2 posições.	Unidade	20
58	Ultrassonografia abdominal.	Unidade	25
59	Ultrassonografia inguinal.	Unidade	25
60	Exame/teste rápido para diagnóstico de cinomose.	Unidade	25
61	Exame bioquímico.	Unidade	250
62	Exame/teste rápido para diagnóstico de parvovirose.	Unidade	35
63	Hemograma completo.	Unidade	250
64	Citologia de pele.	Unidade	10
65	Exame histológico (biópsia) de 1 nódulo.	Unidade	5
66	Antibiograma.	Unidade	5
67	Teste rápido de FIV / FELV.	Unidade	25
68	Teste rápido de erlichiose.	Unidade	100
69	Teste rápido para giárdia.	Unidade	25
70	Cirurgia de Laparotomia exploratória com resolução cirúrgica do caso, para animais até 10kg.	Unidade	10
71	Cirurgia de Laparotomia exploratória com resolução cirúrgica do caso, para animais até 11 a 20 kg.	Unidade	10
72	Cirurgia de Laparotomia exploratória com resolução cirúrgica do caso, para animais acima de 20 kg.	Unidade	10
73	Endoscopia para biópsia ou remoção de corpo estranho em estômago ou intestino em animais até 10 kg.	Unidade	3
74	Endoscopia para biópsia ou remoção de corpo estranho em estômago ou intestino em animais até 11 a 20 kg.	Unidade	3
75	Endoscopia para biópsia ou remoção de corpo estranho em estômago ou intestino em animais acima de 20 kg.	Unidade	3
76	Cirurgia de enterotomia para animais até 10 kg.	Unidade	3
77	Cirurgia de enterotomia para animais até 11 a 20 kg.	Unidade	3
78	Cirurgia de enterotomia para animais acima de 20 kg.	Unidade	3
79	Limpeza de tártaro e extração de dentes para animais até 10 kg.	Unidade	15
80	Limpeza de tártaro e extração de dentes para animais até 11 a 20 kg.	Unidade	8
81	Limpeza de tártaro e extração de dentes para animais acima de 20 kg.	Unidade	8
82	Exame de urinálise.	Unidade	10

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

83	Exame de urocultura + antibiograma.	Unidade	10
84	Exame de análise de efusão peritoneal/ torácica.	Unidade	5
85	Exame de TSH.	Unidade	6
86	Exame de T4 total.	Unidade	6
87	Exame T4 livre por diálise.	Unidade	6
88	Serviço de esterelização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectômica), marcação e identificação através de microchipagem em cães e gatos (incluso microchip, medicação pós cirurgia com uso de antibiótico, antiinflamatório e analgésico).	Unidade	400
89	Serviços de microchipagem em cães e gatos (incluso microchip)	Unidade	400

Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

O levantamento de mercado e pesquisa de preços resultou no relatório que segue em anexo (MAPA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS). Para formação do preço estimado desta contratação foram analisados os critérios e parâmetros, orientados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 bem como a LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Decisão por Item ou Lote

Para auxiliar na tomada da decisão: a licitação deverá ser por item se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável ter mais de um fornecedor	☐ Verdadeiro ☒ Falso
É economicamente viável ter mais de um fornecedor	☐ Verdadeiro ☒ Falso
Não há perda de escala se tiver mais de um fornecedor	☐ Verdadeiro ☒ Falso
Amplia a competição ter mais de um fornecedor	☐ Verdadeiro ☒ Falso

Verificação de Enquadramento no Programa Compra Primeiro de Maio (Lei Municipal n.º 06/2013 com alterações pela Lei Municipal n.º 61/2022)

Não aplicável.

Análise de riscos

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Não haver licitante interessado	Pouco provável	Alto	Divulgar o edital para fornecedores potenciais	Republicar o edital	Departamento de Licitação e Contratos

2.	Fornecedor habilitado com proposta comercial inexequível	Pouco provável	Alto	Estabelecer critérios de estimativa de preços que definam preço fidedigno ao exequível no mercado através de cálculos estatísticos ou metodologia precisa	Julgar propostas mais vantajosas à economicidade do município considerando o mapa de preços	Equipe de Planejamento das Contratações Públicas – Compras (Prevenção); Agente de Contratação e Comissão Permanente de Licitação (Contingência)
3.	Objeto entregue fora das especificações descritas no edital	Pouco provável	Alto	Respalidar descritivo advertindo os licitantes conforme as penalidades cabíveis	Notificar a empresa quanto ao descumprimento do contrato	Equipe de Planejamento das Contratações Públicas – Compras (Prevenção); Fiscal e Gestor do Contrato (Contingência)

Análise e avaliação dos riscos: Necessidade de monitoramento

Dentre os riscos elencados acima, a probabilidade de ocorrência e impacto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, faz-se necessárias as ações de prevenção e contingência de modo efetivo em todas as etapas do processo de contratação.

Providências a Serem Adotadas

Não haverá contratações antecedentes ou simultâneas.

Resultados Pretendidos

Espera-se, com a implementação desta solução, alcançar a redução significativa da população de animais errantes por meio de ações de esterilização e controle reprodutivo, diminuindo a incidência de abandonos e o surgimento de novos focos populacionais. Pretende-se também reduzir a ocorrência e a disseminação de zoonoses e outras doenças transmissíveis, promovendo um ambiente mais seguro para a população humana e animal. Outro resultado esperado é a melhoria das condições de saúde e bem-estar dos animais atendidos, proporcionando-lhes tratamento digno e adequado. A contratação visa ainda fortalecer a cidadania e a responsabilidade social, ao garantir o acesso equitativo a serviços essenciais para tutores hipossuficientes e para a coletividade, além de fomentar a educação em saúde animal e guarda responsável. Do ponto de vista ambiental, espera-se a correta destinação dos resíduos gerados e a adoção de práticas sustentáveis, minimizando impactos negativos ao meio ambiente. Por fim, a solução busca otimizar o uso dos recursos públicos, promovendo a eficiência e a economicidade na prestação dos

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

serviços, com flexibilidade para adequação à demanda real e cobertura territorial ampliada.

Declaração da Viabilidade

A contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

Atendimento do Programa Primeiro de Maio Compra

A presente contratação deverá ser exclusiva para licitantes locais favorecidos, posto o presente estudo técnico preliminar demonstrar sua viabilidade e vantajosidade.

() APLICA-SE (x) NÃO SE APLICA

Primeiro de Maio, data do protocolo

Alterado e Autorizado por:

Lusia Baffa Clavero

Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Assinado por: Lusía Baffa Clavero 01/09/2025 12:01:42
